



Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul

LEI Nº 547 de 20 de Março de 1980.-

AUTORIZA FIRMAR CONVÊNIO, E DÁ OUTRAS /  
PROVIDÊNCIAS.-

CLEMENTE CONTE, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul,  
Estado de Santa Catarina,

TORNA público à quem interessar possa que a Câmara Mu-  
nicipal votou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executi-  
vo Municipal autorizado à firmar Convênio com a Fundação Educacional /  
de Santa Catarina, Colégio Agrícola SÃO JOSÉ de Itapiranga SC, nos ter-  
mos do que dispõe a cópia do Convênio anexa, parte integrante da pre-  
sente Lei.-

Art. 2º - Fica ainda o Chefe do Poder //  
Executivo Municipal autorizado à abrir um Crédito especial no valor de  
Cr\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil cruzeiros) para cumprimento ao que  
se predispõe o Convênio, na seguinte ordem:

04 - SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

02 - Setor de Ensino de 2º Grau:

Atividades: 0402.08431972.02

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES

3.2.0.0 - Transferências Correntes

3.2.3.0 - Transferências a Instituições Privadas

3.2.3.1 - Subvenções Sociais.....Cr\$ 64.000,00

Art. 3º - Para fazer face as despesas à  
se realizarem com a abertura do Crédito Especial, cfe. dispõe o Artigo  
2º da presente Lei, será onerada a seguinte dotação constante do Orça-  
mento vigente:

02 - SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO:

01 - Setor de Serviços Gerais

Atividade: 0201.99999999.000

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES

3.2.0.0 - Transferências Correntes

3.2.6.0 - Reserva de Contingência.....Cr\$ 64.000,00

Art. 4º - Revogam-se as disposições em /  
contrário, entrando a presente Lei em vigor, na data de sua publicação

Da Secretaria da Prefeitura Municipal de  
Guarujá do Sul, aos 20 de Março de 1980

CLEMENTE CONTE - Prefeito Municipal

Certificamos que a presente Lei  
foi publicada e registrada nesta  
Secretaria em data supra.-

  
ENIO JOSÉ BREIN - Secretário Geral.-